



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 270,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E P, em Luanda, Caixa Postal 1306 — End Teleg «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz 75,00 e para a 3.ª série Kz. 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E P
	As três séries.	Ano	
	A 1.ª série ...	Kz 400 275,00	
	A 2.ª série .	Kz 236 250,00	
	A 3.ª série .	Kz 123 500,00	
		Kz 95 700,00	

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 10/08:

Aprova o reajustamento do vencimento-base mensal dos titulares de cargos políticos — Revoga o Decreto n.º 80/07, de 19 de Novembro

Decreto n.º 11/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia do regime geral — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 12/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 13/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de direcção e chefia e da carreira técnica de inspecção afecto aos distintos Serviços de Inspecção, Fiscalização e Controlo de Administração do Estado — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 14/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas (FAA) — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 15/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 16/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINPO) — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 17/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos, dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 18/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos das carreiras do regime especial do sector da saúde, titulares de cargos de direcção e chefia das unidades hospitalares e do pessoal de apoio hospitalar — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 19/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia das instituições públicas de ensino público não superior e da carreira docente não universitária — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 20/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários da carreira diplomática do Ministério das Relações Exteriores — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 21/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial de oficiais de justiça — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 22/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial do trabalhador social — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 23/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos do regime especial de carreira de telecomunicações — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 24/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira técnica de estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 25/08:

Reajusta a tabela salarial para o pessoal de direcção e chefia e técnico das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 26/08:

Reajusta os vencimentos dos membros do Conselho Nacional de Comunicação Social — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 27/08:

Define os mecanismos de reajustamento das prestações deferidas de Segurança Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 28/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de investigação científica — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 29/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos docentes universitários — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 30/08:

Aprova o reajustamento dos valores do salário mínimo nacional — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 31/08:

Aprova o reajustamento das pensões atribuídas em regime especial aos antigos combatentes, deficientes de guerra e familiares de combatentes tombados ou perecidos — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto

Decreto n.º 16/08
de 2 de Maio

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos integrados no Serviço de Inteligência Externa (SIE) e no Serviço de Informações (SINFO), de acordo com o estabelecido no Programa do Governo;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Vencimentos)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e Serviço de Informações (SINFO), de acordo com as tabelas indicária e salarial, anexas ao presente decreto, do qual fazem parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)

Devem ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei aos titulares de cargos de direcção e chefia e aos efectivos integrados nas carreiras do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO).

ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

ARTIGO 4.º
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 86/07, de 19 de Novembro.

ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)

O presente decreto entra em vigor a partir de 1 de Abril de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 26 de Março de 2008.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 18 de Abril de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS*

Estrutura indicária dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Designação	Estrutura e cargo	Índice
Direcção	Director geral do Serviço de Inteligência Ex. ...	230
	Chefe do Serviço de Informações ...	230
	Director geral adj. do Serv. de Intel. Externa ...	220
	Chefe adj. do Serv. de Informações ...	220
	Director nacional ...	220
	Director de gabinete ...	190
	Director de gabinete do dir. Ger. Serv. de Intl. Ext.	190
	Chefe de gab. do chefe do Serv. de Informações	190
	Director do centro de formação especial ...	190
	Director do centro de investigação cient. humana	190
	Conselheiro do chefe do Serv. de Informações ...	190
	Director adj. do centro de formação especial ..	170
	Delegado provincial do Serv. de Informações	170
Chefia	Chefe de departamento nacional ...	160
	Delegado provincial adj. do Serv. de Informações	160
	Chefe de departamento integrado ...	160
	Chefe de gab. do direc. geral adj. do SIE ...	160
	Chefe de gab. do chefe adj. do SINFO ...	160
	Chefe de departamento do cent. de form. especial	160
	Assessor/conselheiro ...	160
	Chefe de departamento provincial ...	160
	Chefe de repartição ...	120
	Chefe de câmara ...	120
	Chefe do GOP do Serviço de Informações ..	120
	Chefe de secção ...	100
	Chefe de companhia ...	100
Chefe de pelotão ...	90	
Chefe de brigada ...	90	
Chefe de esquadra ...	85	

Tabela de vencimentos dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Índice 100 = Kz: 114 497,00

Designação	Estrutura e cargo	Vencimentos-base
Direcção	Director geral do Serviço de Inteligência Externa	263 343,10
	Chefe do Serviço de Informações ...	263 343,10
	Director geral adj. do Serv. de Inteligência Externa	251 893,40
	Chefe Adj. do Serviço de Informações ...	251 893,40
	Director nacional ...	217 544,30
	Director de gabinete ...	217 544,30
	Dirac. de gab. do dir. geral do Serv. de Intl. Externa	217 544,30
	Chefe de gab. do chef. do Serv. de Informações ...	217 544,30
	Director do centro de formação especial ...	217 544,30
	Director do centro de investig. científica humana	217 544,30
	Conselheiro do chefe do Serviço de Informações	217 544,30
	Director adj. do centro de formação especial ...	194 644,90
	Delegado provincial do Serviço de Informações...	194 644,90
Chefia	Chefe de departamento nacional ...	183 195,20
	Delegado provincial adj. do Serviço de Informações	183 195,20
	Chefe de departamento integrado ...	183 195,20
	Chefe de gabinete do director geral adj. do SIE ...	183 195,20
	Chefe de gabinete do chefe adj. do SINFO ...	183 195,20
	Chefe de depart. do centro de formação especial	183 195,20
	Assessor/conselheiro ...	183 195,20
Chefe de departamento provincial ...	183 195,20	

Designação	Estrutura e cargo	Vencimento-base
Chefe	Chefe de repartição	137 396,40
	Chefe de câmara	137 396,40
	Chefe do GOP do Serviço de Informações	137 396,40
	Chefe de secção	114 497,00
	Chefe de companhia	114 497,00
	Chefe de pelotão	103 047,30
	Chefe de brigada	103 047,30
	Chefe de esquadra	97 322,45

Estrutura indiclária das carreiras técnicas e não técnicas do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO) a que se refere o artigo 1.º

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Índice
Técnico superior	Assessor principal (SIE)	900
	Assessor principal de informações	900
	Assessor principal	900
	Primeiro assessor (SIE)	840
	Assessor de informações de 1.ª classe	840
	Primeiro assessor	840
	Assessor (SIE)	760
	Assessor de informações de 2.ª classe	760
	Assessor	760
	Técnico superior principal (SIE)	680
	Especialista de informações de 1.ª classe	680
	Técnico superior principal	680
	Técnico superior de 1.ª classe (SIE)	600
	Especialista de informações de 2.ª classe	600
	Técnico superior de 1.ª classe	600
	Técnico superior de 2.ª classe (SIE)	540
Especialista de informações de 3.ª classe	540	
Técnico superior de 2.ª classe	540	
Técnico	Técnico especialista principal (SIE)	520
	Técnico especialista principal	520
	Técnico especialista de 1.ª classe (SIE)	500
	Técnico especialista de 1.ª classe	500
	Técnico especialista de 2.ª classe (SIE)	480
	Oficial de informações principal	480
	Técnico especialista de 2.ª classe	480
	Técnico de 1.ª classe (SIE)	420
	Oficial de informações de 1.ª classe	420
	Técnico de 1.ª classe	420
	Técnico de 2.ª classe (SIE)	380
	Oficial de informações de 2.ª classe	380
	Técnico de 2.ª classe	380
	Técnico de 3.ª classe (SIE)	350
	Oficial de informações de 3.ª classe	350
	Técnico de 3.ª classe	350
Técnico médio	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE)	400
	Técnico médio principal de 1.ª classe	400
	Técnico médio principal de 2.ª classe (SIE)	390
	Técnico médio principal de 2.ª classe	390
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIE)	370
	Técnico médio principal de 3.ª classe	370
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE)	350
	Ajudante de informações de 1.ª classe	350
	Técnico médio de 1.ª classe	350
	Técnico médio de 2.ª classe (SIE)	320
	Ajudante de informações de 2.ª classe	320
	Técnico médio de 2.ª classe	320
	Técnico médio de 3.ª classe (SIE)	260
	Ajudante de informações de 3.ª classe	260
	Técnico médio de 3.ª classe	260

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Índice
Técnico auxiliar	Primeiro oficial (SIE)	260
	Auxiliar de informações de 1.ª classe	260
	Segundo oficial (SIE)	230
	Auxiliar de informações de 2.ª classe	230
	Terceiro oficial (SIE)	200
	Auxiliar de informações de 3.ª classe	200
Administrativo, auxiliar e operário	Oficial administrativo principal	320
	Primeiro oficial	300
	Tesoureiro principal	300
	Segundo oficial	280
	Tesoureiro de 1.ª classe	280
	Terceiro oficial	260
	Tesoureiro de 2.ª classe	260
	Motorista de pesados principal	240
	Operário qualificado encarregado	240
	Estagiário	220
	Motorista de pesados de 1.ª classe	220
	Motorista de ligeiros principal	220
	Operário qualificado de 1.ª classe	220
	Escriturário-dactilógrafo	200
	Motorista de ligeiros de 1.ª classe	200
	Operário qualificado de 2.ª classe	200
	Telefonista	180
	Motorista de pesados de 2.ª classe	180
	Auxiliar administrativo principal	160
	Motorista de ligeiros de 2.ª classe	160
	Operário não qualificado encarregado	160
	Auxiliar administrativo de 1.ª classe	140
	Operário não qualificado de 1.ª classe	140
	Auxiliar de limpeza principal	140
Auxiliar administrativo de 2.ª classe	120	
Operário não qualificado de 2.ª classe	120	
Auxiliar de limpeza de 1.ª classe	120	
Auxiliar de limpeza de 2.ª classe	100	

Tabela de vencimentos das carreiras técnicas e não técnicas do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Índice 100 = Kz 23 085,00

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Vencimento-base
Técnico superior	Assessor principal (SIE)	207 765,00
	Assessor principal de informações	207 765,00
	Assessor principal	207 765,00
	Primeiro assessor (SIE)	193 914,00
	Assessor de informações de 1.ª classe	193 914,00
	Primeiro assessor	193 914,00
	Assessor (SIE)	175 446,00
	Assessor de informações de 2.ª classe	175 446,00
	Assessor	175 446,00
	Técnico superior principal (SIE)	156 978,00
	Especialista de informações de 1.ª classe	156 978,00
Técnico superior principal	156 978,00	

Pessoal técnico

Grupo de pessoal	Careira/categoria	Vencimen- to-base
Técnico superior	Técnico superior de 1.ª classe (SIE)	138 510,00
	Especialista de informações de 2.ª classe	138 510,00
	Técnico superior de 1.ª classe	138 510,00
	Técnico superior de 2.ª classe (SIE)	124 659,00
	Especialista de informações de 3.ª classe	124 659,00
	Técnico superior de 2.ª classe	124 659,00
Técnico	Técnico especialista principal (SIE)	120 042,00
	Técnico especialista principal	120 042,00
	Técnico especialista de 1.ª classe (SIE)	115 425,00
	Técnico especialista de 1.ª classe	115 425,00
	Técnico especialista de 2.ª classe (SIE)	110 808,00
	Oficial de informações principal	110 808,00
	Técnico especialista de 2.ª classe	110 808,00
	Técnico de 1.ª classe (SIE)	96 957,00
	Oficial de informações de 1.ª classe	96 957,00
	Técnico de 1.ª classe	96 957,00
	Técnico de 2.ª classe (SIE)	87 723,00
	Oficial de informações de 2.ª classe	87 723,00
	Técnico de 2.ª classe	87 723,00
	Técnico de 3.ª classe (SIE)	80 797,50
Oficial de informações de 3.ª classe	80 797,50	
Técnico de 3.ª classe	80 797,50	
Técnico médio	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE)	92 340,00
	Técnico médio principal de 1.ª classe	92 340,00
	Técnico médio principal de 2.ª classe (SIE)	90 031,50
	Técnico médio principal de 2.ª classe	90 031,50
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIE)	85 414,50
	Técnico médio principal de 3.ª classe	85 414,50
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE)	80 797,50
	Ajudante de informações de 1.ª classe	80 797,50
	Técnico médio de 1.ª classe	80 797,50
	Técnico médio de 2.ª classe (SIE)	73 872,00
	Ajudante de informações de 2.ª classe	73 872,00
	Técnico médio de 2.ª classe	73 872,00
	Técnico médio de 3.ª classe (SIE)	60 021,00
	Ajudante de informações de 3.ª classe	60 021,00
Técnico médio de 3.ª classe	60 021,00	
Técnico auxiliar	Primeiro oficial (SIE)	60 021,00
	Auxiliar de informações de 1.ª classe	60 021,00
	Segundo oficial (SIE)	53 095,50
	Auxiliar de informações de 2.ª classe	53 095,50
	Terceiro oficial (SIE)	46 170,00
	Auxiliar de informações de 3.ª classe	46 170,00

Pessoal não técnico

Grupo de pessoal	Careira/categoria	Vencimen- to-base
Administrativo, auxiliar e operário	Oficial administrativo principal	27 752,00
	Primeiro oficial	26 017,50
	Tesoureiro principal	26 017,50
	Segundo oficial	24 283,00
	Tesoureiro de 1.ª classe	24 283,00
	Terceiro oficial	22 548,50
	Tesoureiro de 2.ª classe	22 548,50
	Motorista de pesados principal	20 814,00
	Operário qualificado encarregado	20 814,00
	Estagiário	19 079,50
	Motorista de pesados de 1.ª classe	19 079,50
	Motorista de ligeiros principal	19 079,50
	Operário qualificado de 1.ª classe	19 079,50
	Escriturário-dactilógrafo	17 345,00
	Motorista de ligeiros de 1.ª classe	17 345,00

Grupo de pessoal	Careira/categoria	Vencimen- to-base
	Operário qualificado de 2.ª classe	17 345,00
	Telefonista	15 610,50
	Motorista de pesados de 2.ª classe	15 610,50
	Auxiliar administrativo principal	13 876,00
	Motorista de ligeiros de 2.ª classe	13 876,00
	Operário não qualificado encarregado	13 876,00
	Auxiliar administrativo de 1.ª classe	12 141,50
	Operário não qualificado de 1.ª classe	12 141,50
	Auxiliar de limpeza principal	12 141,50
	Auxiliar administrativo de 2.ª classe	10 407,00
	Operário não qualificado de 2.ª classe	10 407,00
	Auxiliar de limpeza de 1.ª classe	10 407,00
	Auxiliar de limpeza de 2.ª classe	8 672,50

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**

Decreto n.º 17/08
de 2 de Maio

Considerando que o trabalho de aperfeiçoamento do estatuto remuneratório dos magistrados judiciais e do Ministério Público é ainda objecto de tratamento pelo organismo de tutela;

Convindo reajustar os vencimentos dos magistrados judiciais e do Ministério Público, de acordo com o estabelecido no Programa do Governo;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos magistrados judiciais e do Ministério Público, de acordo com a tabela salarial, anexa ao presente decreto, do qual faz parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)

Sobre o vencimento-base mensal fixado no artigo anterior incidem os suplementos remuneratórios previstos nas Leis n.º 5/00 de 25 de Agosto e 11/01, de 13 de Agosto e demais legislação aplicável.

ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

ARTIGO 4.º
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 87/07, de 19 de Novembro.